CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA - CONSULTA PRÉVIA N.º Nº 187/21/DCP/DEGD/SERVIÇOS DE POIO À ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO SOBRE OS RESULTADOS DO 1º PERÍODO DE MONITORIZAÇÃO – 2020 E 2021

A Agência para a Modernização Administrativa, I.P., adiante designada por AMA, pessoa coletiva de direito público, com o NIPC 508 184 509, com sede na Rua de Santa Marta, n.º 55, 1150-294 Lisboa, com o telefone n.º 217 231 200, convida V. Exa. a apresentar proposta, no âmbito do procedimento de formação de contrato acima identificado, nos termos e condições indicados em seguida:

1. Decisão de contratar:

A decisão de contratar foi tomada por despacho da Vogal do Conselho Diretivo a 10-12-2021, no uso de competências delegadas, nos termos do nº 2 da deliberação do Conselho Diretivo da AMA n.º 1221/2020, de 05 de novembro, publicada em DRE 2.ª Série, n.º 234 de 02 de dezembro, ao abrigo do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 20.º do Código de Contratos Públicos (CCP).
A escolha do procedimento por consulta prévia tem como fundamento, além do critério do valor a justificação experiência das entidades ao nível do objeto de contrato.

2. Documentos da proposta:

A proposta deve ser instruída com os seguintes documentos:

a) Declaração de aceitação do Caderno de Encargos, de acordo com o modelo constante do Anexo I do presente Convite;

b) Declaração do preço contratual, de acordo com o modelo constante do Anexo II ao presente convite, do qual faz parte integrante;

c) Perfis técnicos a afetar ao projeto, onde deverão ser apresentados CVs, expurgados de dados pessoais, que contenha a informação necessária para aferir os requisitos previstos no Caderno de Encargos.

d) Relação de estudos e relatórios realizados pelos diversos elementos da equipa.

3. Prazo e modo de apresentação das propostas:

3.1. A proposta deve ser apresentada até às 23h59m do dia 20-12-2021, através da plataforma eletrónica https://www.acingov.pt/

3.2. Todos os documentos enviados para o endereço indicado no ponto anterior devem ser assinados eletronicamente nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada.

3.3. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura deve a entidade interessada submeter juntamente com a proposta um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.

3.4. As propostas e todos os documentos que se lhe associarem devem ser redigidas em língua portuguesa.

4. Propostas variantes:

Não são admitidas propostas variantes.

5. Prazo de validade:

A proposta considera-se válida e inalterada em todas as suas condições por um período de 90 dias úteis contados desde a data do termo do prazo fixado para a respetiva apresentação.

6. Esclarecimentos, erros e omissões:

6.1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do Júri e devem ser submetidos através do endereço indicado no ponto 3.1.

6.2. Os interessados também devem apresentar, para o endereço indicado no ponto 3.1, uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões detetados e que digam respeito a:

- **a)** Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
- **b)** Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;
- **c)** Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis;

6.3. Os esclarecimentos e a lista de erros e omissões devem ser solicitados até ao dia 15-12-2021

7. Negociação

Não haverá negociação de propostas.

8. Critério de adjudicação:

A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade de na modalidade de melhor relação qualidade-preço, obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

Critérios	Ponderação
A – Preço (FP)	**10%**
B – Perfil e Experiência dos recursos a afetar ao contrato (FPER)	**90%**
Total	**100%**

PGP= 0,1*FP + 0,9*FPER

Em que:

PGP – Pontuação global da proposta;

FP – Pontuação fator preço;

FPER – Pontuação fator Perfil e Experiência dos Recursos.

1 - O fator preço será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

FP = [(PB – PP) / PB)] x 100

Sendo que:
FP = Pontuação do Preço da Proposta;
PB = preço base do procedimento;
PP = Preço da proposta em análise.

2 - O fator "Perfil e Experiência dos Recursos a afetar ao contrato" (FPER)

O fator FPER terá dois terá dois subfactores a defini-lo:
- EXn = a experiência da equipa medida em anos, e;
- EXt = a experiência da equipa medida em número de trabalhos relevantes publicados.

O fator FPER será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

FPER = EXn * EXt

O subfactor EXn será calculado pela média aritmética da pontuação atribuída ao perfil da equipa na sua globalidade:

Subfatores de EXn	Peso	Pontuação
a) experiência demonstrada (mínimo de 9 anos) na condução de estudos de acessibilidade Web, de larga escala (mínimo de 300 sítios Web), tendo por base as WCAG do W3C;	30%	• 25 pontos, igual a 10 anos de experiência; • 50 pontos, superior a 10 e inferior ou igual a 12 anos de experiência; • 75 pontos, superior a 12 e inferior ou igual a 14 anos de experiência; • 100 pontos, superior a 14 anos de experiência.
b) experiência demonstrada (mínimo de 4 anos) na utilização de ferramentas automáticas de avaliação Web, nomeadamente na submissão de grandes volumes amostrais de sítios e páginas Web, e na extração de grandes volumes de dados;	15%	• 25 pontos, igual a 5 anos de experiência; • 50 pontos, superior a 5 e inferior ou igual a 7 anos de experiência; • 75 pontos, superior a 7 e inferior ou igual a 9 anos de experiência; • 100 pontos, superior a 9 anos de experiência.
c) experiência demonstrada (mínimo de 9	15%	• 25 pontos, igual a 10 anos de experiência;

anos) na análise de grandes volumes de dados de amostras de práticas de acessibilidade de sítios Web (mínimo de 20 mil páginas);		• 50 pontos, superior a 10 e inferior ou igual a 12 anos de experiência; • 75 pontos, superior a 12 e inferior ou igual a 14 anos de experiência; • 100 pontos, superior a 14 anos de experiência.
d) experiência demonstrada (mínimo de 4 anos) na análise pericial de conteúdos Web (através da análise de código, do uso de tecnologias de apoio; de ferramentas de análise pericial);	10%	• 25 pontos, igual a 5 anos de experiência; • 50 pontos, superior a 5 e inferior ou igual a 7 anos de experiência; • 75 pontos, superior a 7 e inferior ou igual a 9 anos de experiência; • 100 pontos, superior a 9 anos de experiência.
e) experiência demonstrada (mínimo de 2 anos) na análise pericial (análise ao código, com tecnologias de apoio, com ferramentas periciais) de aplicações móveis;	10%	• 25 pontos, igual a 3 anos de experiência; • 50 pontos, superior a 3 e inferior ou igual a 5 anos de experiência; • 75 pontos, superior a 5 e inferior ou igual a 7 anos de experiência; • 100 pontos, superior a 7 anos de experiência.
f) experiência demonstrada (mínimo de 2 anos) na condução de testes de usabilidade a sítios Web e a aplicações móveis com participantes com deficiências;	10%	• 25 pontos, igual a 3 anos de experiência; • 50 pontos, superior a 3 e inferior ou igual a 5 anos de experiência; • 75 pontos, superior a 5 e inferior ou igual a 7 anos de experiência; • 100 pontos, superior a 7 anos de experiência.
g) experiência demonstrada (mínimo de 2 anos) na redação de relatórios e estudos técnicos na área da acessibilidade digital, em português e em inglês;	10%	• 25 pontos, igual a 3 anos de experiência; • 50 pontos, superior a 3 e inferior ou igual a 5 anos de experiência; • 75 pontos, superior a 5 e inferior ou igual a 7 anos de experiência; • 100 pontos, superior a 7 anos de experiência.

3 - O subfactor EXt (trabalhos relevantes) serve de ponderador do factor FPER.

Assim:
- 0 (zero) trabalhos relevantes = significa exclusão da proposta.
- 1 (um) trabalho relevantes = 0.1
- 2 (dois) trabalhos relevantes = 0.5
- 3 (três) ou mais trabalhos relevantes = 1 (um)

Critério de desempate na avaliação das propostas:

Em caso de empate na ordenação de propostas será, de entre as propostas empatadas, ordenada em posição mais elevada, aquela que obtiver a maior pontuação no subfactor "experiência da equipa medida em anos"; Caso o empate subsista, será, de entre as propostas empatadas, ordenada em posição mais elevada a proposta que obtiver a maior pontuação no subfactor "a experiência da equipa medida em número de trabalhos relevantes publicados ".

Se ainda assim o empate subsistir será ordenada em posição mais elevada a proposta que apresentar o preço contratual mais baixo.

Em caso de empate, será adjudicada a proposta selecionada na sequência de sorteio, realizado pelo júri na presença de um representante de cada um dos concorrentes, do qual será redigida ata a assinar por todos os intervenientes.

Para efeitos do parágrafo anterior, todos os concorrentes serão notificados da data, hora e local de sorteio, com a antecedência de 3 dias, devendo estar munidos da respetiva identificação e de comprovativo ou declaração que confira poderes para representar a entidade, emitida por quem tem poderes para a obrigar.

9. Audiência Prévia

9.1. Após a análise das propostas e da aplicação do critério de adjudicação, o júri elabora fundamentadamente um relatório preliminar, no qual deve propor a ordenação das mesmas, sendo os Proponentes notificados para se pronunciarem no prazo de 3 dias úteis em sede de audiência prévia.

9.2. Finda a fase de audiência, é elaborado o Relatório Final.

10. Decisão de adjudicação

10.1. O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 dias a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:

a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao CCP;

b) Documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:

- Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado em que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
- Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado em que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, da pessoa colectiva e de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP.

10.2. O adjudicatário deve ainda apresentar a certidão do registo comercial com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência, que se encontram em efetividade de funções, ou

disponibilização do código de acesso para a sua consulta online.

10.3. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação, que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, será concedido o prazo de três dias úteis para a sua supressão.

11. Prestação de Caução

Atento o valor do preço contratual não é exigida a prestação de caução, nos termos da alínea a) n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

12. Formalização do contrato

12.1. Concretizados os procedimentos previstos nos pontos anteriores, e aprovada pela AMA a minuta do contrato a celebrar, o adjudicatário é notificado da mesma, considerando-se esta aceite quando haja declaração expressa nesse sentido ou quando não haja reclamação nos 2 dias subsequentes à respetiva notificação.

12.2. O contrato a celebrar será reduzido a escrito através da elaboração de um clausulado em suporte informático e celebrado mediante a aposição de assinaturas eletrónicas qualificadas.

12.3. A AMA comunica a data e a hora em que ocorre a assinatura do contrato.

Anexos:

- Modelo de Declaração de Aceitação do Caderno de Encargos (Anexo I);
- Modelo de indicação do preço contratual (Anexo II);
- Caderno de Encargos.

ANEXO I

Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo -quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II
Modelo de indicação do preço contratual

... (indicar nome, estado, profissão e morada), representante legal de …… (designação social) com sede em ……., pessoa coletiva n.º ……., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de …….. sob o n.º ……., com o capital social de ……., declara que a sua representada se obriga à prestação de serviços objeto do presente procedimento, de acordo com o Caderno de Encargos, pelo preço contratual de _____ nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos.

Às quantias supramencionadas incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Data e Assinatura

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º